

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0007877-83.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Coisas

Exequente: Cooperativa de Lacticinios de Sao Carlos e Rio Claro

Executado: Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

O exequente, devidamente intimado (fls. 27) acerca do pagamento efetuado, quedou-se inerte, ficando presumida sua concordância.

Isso posto, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias, inclusive no processo físico.

P.I.C.

São Carlos, 14/12/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA